



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 19 de Junho de 2023 – Nº2569

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Objeto : Obra de revitalização urbanística e viária da Rua Barão do Pirai – Município de Pirai/RJ.

Data/Hora : 20/07/2023 às 09:30 horas

Local : Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações : Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Pedro Paulo de Oliveira Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2023, referente ao Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias acompanhadas pelas unidades sócio assistenciais (CRAS e CREAS), em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o dia 04/07/2023, em decorrência de alteração no edital.

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/21.

Partes: Município de Pirai e a empresa Empresa Novace Gestão e Consultoria Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 015/21, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2023.

Valor: R\$-144.332,43 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Fundamento: Art 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08897/2023.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa para manutenção, suporte e atualização de versões do sistema, no módulo de resultado de exames laboratoriais on-line.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 20/06/2023 e término em 20/06/2024, o valor global para a prorrogação contratual é de R\$ 14.325,96 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 1.193,83 (um mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Autorização: Processo nº. 01860/2023.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes

Presidente: Gustavo de Abreu Santos

Ata da Reunião em 26/05/2023.

Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal

às 9:00 hs foi iniciada a reunião. Lido e assinado o presente acórdão

ACÓRDÃO 001/2023

Recurso Voluntário. Processo nº 04415/2023 Auto de Infração nº 09/2022. Recorrente: AMBEV S.A. Relatora: Maria Helena Alves.

Auto de Infração nº 09/2022 - Mérito: Retenção e Recolhimento ISSQN a menor – Impossibilidade de tributação de atividade meio – Caráter confiscatório das penalidades impostas.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários a caracterização da obrigação tributaria, ainda, que o enquadramento não importou na tributação da atividade-meio, mas sim da atividade-fim contratada pela Recorrente, conforme expressamente previsto no Contrato de Prestação de Serviços e respectivas Notas Fiscais.

O Código Tributário Municipal em seu Art.128 determina a obrigação de retenção do imposto no presente caso de acordo com o inciso IX, bem como na Legislação Municipal não há previsão de dedução na base de cálculo a título de materiais. Assim sendo, é certo que procedeu corretamente o fisco Municipal ao exigir a cobrança do imposto de material sem a devida comprovação.

Da mesma forma, a Recorrente não logrou êxito em apresentar documentos capazes de comprovar a aplicação dos materiais, objeto de dedução na base de cálculo do ISSQN.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Pirai, por unanimidade conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os Conselheiros: Carlos Alberto Rocha Ferreira, Renata de Senna Flores Gonçalves, Cidimar Chagas de Souza, Francisco Loureiro Muniz, Gustavo de Abreu Santos e Maria Helena Alves.

Gustavo de Abreu Santos
Presidente

Maria Helena Alves
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 11/2023.**

Identificação: Processo n.º 00428 de 22 de março de 2022.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
AMANDA PINTO FERREIRA SERVIÇOS LTDA

Objeto: Retificação do valor Total do contrato dos atuais R\$ 344.335,50 (Trezentos e quarenta e quatro Reais e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 344.365,53 (Trezentos e quarenta e quatro mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) com base na correção do item 4.2 da planilha de custos (Processo nº 00428/2022).

Data: 13 de junho de 2023.

Valor do Apostilamento: R\$ 30,03 (Trinta Reais e Três Centavos).

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ
CONTRA O
CORONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

TRABALHANDO COM DIÁLOGO

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br